xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

# ANEXO D – ESTRUTURA TARIFÁRIA

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003/2025

Processo Administrativo nº 0257/2025

## CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ/SC

xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

## Estrutura Tarifária

**1.** A TARIFA DE MANEJO DE RESÍDUOS ou TARIFA a ser recolhida pelos usuários titulares de quaisquer imóveis edificados em logradouros ou vias atendidas pelos serviços divisíveis é definida de acordo com a metodologia e Estrutura Tarifária definida a seguir, considerando a data base das informações em junho de 2025.

**2.** A TARIFA DE MANEJO DE RESÍDUOS contempla os seguintes elementos:

- VALOR BÁSICO REFERENCIAL, determinado de acordo com a tabela apresentada no item 2.1, os quais variam em cada faixa de frequência vinculada ao tipo de classe de imóvel (Residencial/Não Residencial);
- Área edificada dos imóveis não residenciais, conforme informado no cadastro oficial fornecido pelo PODER CONCEDENTE;
- AUMENTO REAL do VALOR BÁSICO REFERENCIAL em 40,35% em dois anos (ano 3 – 33,85% e ano 7 – 6,5%) da CONCESSÃO; e
- DESCONTO ofertado pela CONCESSIONÁRIA em sua PROPOSTA ECONÔMICA que incidirá sobre o AUMENTO REAL do VALOR BÁSICO REFERENCIAL.

2.1. VALOR BÁSICO REFERENCIAL: são valores determinados de acordo com a frequência semanal de coleta e o tipo de utilização do imóvel em residencial e não residencial, conforme demonstrado abaixo:

Tabela 1 - VALOR BÁSICO REFERENCIAL - Imóveis residenciais

| ESTRUTURA TARIFÁRIA - IMÓVEIS RESIDENCIAIS | |
|---|---|
| **Frequência Semanal de Coleta** | **VALOR BÁSICO REFERENCIAL (R$/ano)** |
| 3 vezes | 422,01 |
| 6 vezes | 633,02 |
| Tarifa Social | 211,01 |

Fonte: Elaboração própria.

xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

Tabela 2 - VALOR BÁSICO REFERENCIAL - Imóveis não-residenciais

| ESTRUTURA TARIFÁRIA - IMÓVEIS NÃO RESIDENCIAIS | |
|---|---|
| **Faixas de área** | **VALOR BÁSICO REFERENCIAL (R$/ano)** |
| Até 100 m² | 949,50 |
| Acima de 100 m² até 500 m² | 1.107,75 |
| Acima de 500 m² | 1.688,00 |

Fonte: Elaboração própria.

2.2. Faixas de área: é a área edificada do imóvel conforme cadastro oficial do município, considerando que:

2.2.1. O PODER CONCEDENTE será responsável por compartilhar com a CONCESSIONÁRIA, mensalmente, a base cadastral com as informações das áreas edificadas dos imóveis atualizadas.

2.3. AUMENTO REAL: Foi definido um AUMENTO REAL de 40,35% no VALOR BÁSICO REFERENCIAL, em 2 (dois) anos, a ser aplicado nos anos 3 (33,85%) e 7 (6,5%) da CONCESSÃO.

2.4. Tarifa social: valor a ser pago pelos USUÁRIOS enquadrados como de baixa renda cadastrados junto à CONCESSIONÁRIA. Para obter o benefício, o munícipe deverá solicitar junto à CONCESSIONÁRIA sua inclusão no cadastro, a partir do PERÍODO DE TRANSIÇÃO.

2.4.1. A concessão do benefício está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- O solicitante deve ser o proprietário do imóvel;
- O solicitante deve estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- No momento da solicitação, deverá ser apresentado documentos que comprovem a propriedade (ex.: matrícula do imóvel) e sua inscrição ativa

no CadÚnico, conforme documentação a ser exigida pela CONCESSIONÁRIA.

2.4.2. A concessão e a manutenção da Tarifa Social estarão sujeitas à verificação periódica pela CONCESSIONÁRIA, podendo ser suspensas caso o usuário deixe de atender aos critérios estabelecidos.

2.5. Nos anos 3 e 7 da CONCESSÃO, os VALORES BÁSICOS REFERENCIAIS corresponderão ao resultado da seguinte fórmula:

$$\boldsymbol{VBR = VBR_{anterior} \cdot \times (1 + (AuR * (1 - DESCONTO)))}$$

Em que:

- $\boldsymbol{VBR}$: corresponde aos valores básicos referencias que serão adotados a partir do ano 2 da CONCESSÃO.
- $\boldsymbol{VBR_{anterior}}$: corresponde aos valores básicos referenciais do ano anterior.
- $\boldsymbol{AuR}$**:** AUMENTO REAL de 33,85% no ano 3 e 6,5% no ano 7 da CONCESSÃO.
- $\boldsymbol{DESCONTO}$ **:** Desconto a ser ofertado pela CONCESSIONÁRIA em sua PROPOSTA ECONÔMICA.

**3.** Os VALORES BÁSICOS REFERENCIAIS, definidos no item 2.1, foram baseados na estrutura de Taxa de Coleta de Lixo já utilizada pelo município, conforme o Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 2.880/2005).

**4.** Para os imóveis residenciais, a TARIFA DE MANEJO DE RESÍDUOS (TMR) corresponderá aos VALORES BÁSICOS REFERENCIAIS, determinados pela frequência semanal de coleta aplicada ao imóvel. Já para os imóveis não residenciais, a TMR corresponderá aos VALORES BÁSICOS REFERENCIAIS, de acordo com a faixa de área na qual o imóvel se enquadra.

**5.** Sobre o valor definido da TARIFA DE MANEJO DE RESÍDUOS (TMR) incidirão os INDICADORES DE DESEMPENHO, que resultará na TARIFA DE MANEJO DE RESÍDUOS EFETIVA.

**6.** As TARIFAS DE MANEJO DE RESÍDUOS serão recolhidas dos USUÁRIOS, anualmente, mediante cobrança em 12 (doze) parcelas iguais.